



# Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO NÚMERO 1 3 8 5 4 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

VINCULA, PARA AS QUESTÕES ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS, AS ESCOLAS MUNICIPAIS DOS DISTRITOS DE AMADEU AMARAL, AVENCAS, LÁCIO E ROSÁLIA EM UNIDADES ESCOLARES DA SEDE DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA

Daniel Alonso, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 74896/2022,

### DECRETA:

**Art. 1º.** As escolas municipais dos Distritos de Amadeu Amaral, Avencas, Lácio e Rosália, por contarem com um número reduzido de alunos, passam a ser vinculadas, para as questões administrativas e pedagógicas, em Unidades Escolares da Sede do Município de Marília, na seguinte conformidade:

	<b>Unidade Escolar Vinculada</b>	<b>Escolas Vinculadoras</b>
I.	EMEFEI “Prof. Antonio Garcia Egéa” CIE 222628 Rua Getúlio Vargas nº 40 Amadeu Amaral	EMEFEI “Chico Xavier” CIE 191413 Av. Maria Fernandes Cavallari nº 2500 Jardim Cavallari
II.	EMEI “Copo de Leite” CIE 353565 Rua das Madressilvas s/n Avencas	EMEI Dr. “Fernando Mauro” CIE 65651 Rua Aimorés nº 38 Bairro Salgado Filho
III.	EMEI “Amor Perfeito” CIE 76739 Avenida Rio Branco nº 181 Lácio	EMEI “Arco-Íris” CIE 76715 Avenida Jóquei Clube nº 817 Bairro Jóquei Clube
IV.	EMEI “Cantinho do Sossego” CIE 635236 Rua José Belmiro da Rocha nº 81 Rosália	EMEI 1, 2...Feijão com Arroz CIE 83586 Rua dos Pardais nº 157 Bairro Jardim Santa Teresa

**Art. 2º.** As referidas unidades escolares vinculadas manterão seus Códigos de Identificação das Escolas-CIE e atualizarão, anualmente, os dados do Censo Escolar/Educacenso.

**Art. 3º.** Um Auxiliar de Direção, sob a chefia do Diretor da Escola Vinculadora, implementará as metas constantes no Plano Político Pedagógico da unidade escolar vinculada.



# Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 13854/2022**

-02-

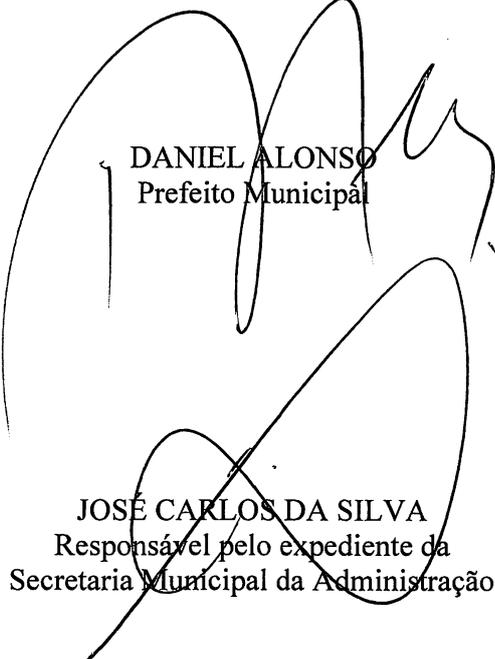
**Art. 4º.** Os Docentes e Auxiliares de Direção cumprirão as Horas de Estudo Coletivo – HEC nas respectivas escolas vinculadoras.

**Art. 5º.** O módulo de servidores de apoio será calculado, conforme o número de alunos atendidos e as dependências físicas de cada unidade escolar.

**Art. 6º.** Os Regimentos Escolares das escolas vinculadas permanecerão em vigor, com as devidas adequações.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos ns. 13036, de 10 de junho de 2020 e 13609, de 11 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Marília, 18 de novembro de 2022.



DANIEL ALONSO  
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA  
Responsável pelo expediente da  
Secretaria Municipal da Administração



HELTER ROGÉRIO BOCHI  
Secretário Municipal da Educação

Registrado na Secretaria Municipal da Administração, em 18 de novembro de 2022.  
/amp